



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 28 de setembro de 2020

Ano XII - Edição nº 01363 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD33017A22D2AC162F68C4CF29FEB96E

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020
- DECRETO Nº 035, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE TRABALHO PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 22 DE ABRIL DE 2020 (COVID-19)
- DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 22 DE ABRIL DE 2020 (COVID-19)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ – 13.824.248/0001-19

Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, na Camara Municipal de Vereadores do município, as 09:00 horas, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, em 28 de setembro de 2020.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Arquivar

DECRETO Nº 35, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Institui e nomeia o Comitê Gestor de Trabalho para aplicação

da Lei Federal nº 14.017, de 28 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município **DECRETA:**

Art. 1º Institui o Comitê Gestor para no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, implantado pela Lei Municipal nº 677 de 28 de julho de 2020, adotar as providências necessárias, no âmbito municipal, à aplicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional.

Art. 2º Ficam nomeados os membros, sendo 02(dois) do poder público e 02(dois) da sociedade civil, com a seguinte composição:

I - Secretária Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

Marcus Vinícius de Jesus Valente

Irany Santos França

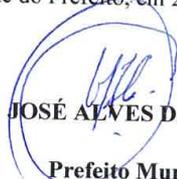
II – Sociedade Civil:

Daniel França Teles

Eider Ferreira Santos

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020


JOSE ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal



DANILO SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; e 031, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em razão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; e 033, de 10 de setembro de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em função do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.012, de 25 de setembro de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11.** Ficam suspensas as aulas nas unidades de ensino, públicas e particulares, até o dia 12 de outubro de 2020, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros, considerando a necessidade de reorganização do calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único.

Art. 12. Ficam suspensos em todo o território do município, até o dia 12 de outubro de 2020, os eventos e atividades de qualquer natureza com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

Art. 13. Fica suspenso em todo o território do município, até o dia 12 de outubro de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos que tem por objeto o exercício de atividade econômica organizada, por empresário ou por sociedade empresária, para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, excetuando-se os seguintes serviços e atividades essenciais:

I -

II -

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

III -
IV -
V -
VI -
Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; e 031, de 17 de agosto de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em razão do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; e 033, de 10 de setembro de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em função do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.012, de 25 de setembro de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica, e dá outras providências,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 11.** Ficam suspensas as aulas nas unidades de ensino, públicas e particulares, até o dia 12 de outubro de 2020, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros, considerando a necessidade de reorganização do calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único.

Art. 12. Ficam suspensos em todo o território do município, até o dia 12 de outubro de 2020, os eventos e atividades de qualquer natureza com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º (VETADO).

§ 5º (VETADO).

Art. 13. Fica suspenso em todo o território do município, até o dia 12 de outubro de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos que tem por objeto o exercício de atividade econômica organizada, por empresário ou por sociedade empresária, para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, excetuando-se os seguintes serviços e atividades essenciais:

I -

II -

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

III -
IV -
V -
VI -
Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal